



PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240620/0001-40

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E AFINS , A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLSA PARA AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS	30.0	Unidade	105,57	3.167,10
	BOLSA PARA AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, padrão FUNASA, na cor caqui confeccionada em lona de algodão impermeabilizada, toda debruada, alça de cadarço de algodão largura 50mm da mesma cor regulagem, fechamento com 2 tiras de cadarço 25mm, 02 divisões interna e bolso externo mais um bolso sem lapela por baixo da tampa. Tamanho: 31cm largura x 37 cm altura x 20cm lateral, personalizado com logomarca do município a sigla ACE.(a combinar no ato de contratação)				
2	BONÉ DE PROTEÇÃO TIPO ÁRABE PARA OS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS	30.0	Unidade	40,42	1.212,60
	BONÉ DE PROTEÇÃO TIPO ÁRABE PARA OS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS. Confeccionado em brim 100% algodão, aba bico de pato e fechamento em velcro, com um zíper embutido, visando a proteção do crânio, pescoço e ombros de respingos e do sol, tamanho único na cor caqui. Na parte da frente do boné, nome ACE na cor branca, e nas laterais logomarca do município (a combinar no ato de contratação)				
3	BOTA DE COURO	30.0	Unidade	78,48	2.354,40
	BOTA DE COURO - calçado de proteção dos pés e tornozelos de amarrar tipo botina, confeccionada em vaqueta na cor preta, couro hidrofugado, espessura de 1,9 mm 0,01mm, com três ou quatro costuras no gaspeamento e no restante duas costuras, com linha de náilon poliamida, cano com gomos acolchoados, calcaneira em vaqueta na cor preta, com palmilha de resina de couro, solado injetado em poliuretano (PU bi-densidade), com ranhuras no solado que permita melhor aderência ao solo. Tamanhos diversos de acordo com a numeração dos servidores. (a combinar no ato de contratação)				
4	CALÇA MASCULINA	50.0	Unidade	83,58	4.179,00
	CALÇA MASCULINA “JEANS COM ELASTANO ”, com cós total, largura de 45mm, bolsos frontal ,tipo americano com forro interno em tecido apropriado sendo 100% algodão, sendo que no bolso frontal esquerdo há aplicação de bolso tipo relógio, braguilha com zíper reforçado de aço, costas com pala, passantes para cinto com 13mm de largura e 50mm de comprimento, sendo dois frontais alinhados com a abertura superior, dois bolsos traseiros de cinco cantos. para os agentes de endemias ,Tamanhos de acordo com a numeração dos servidores. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com identificação e numeração visível). (a combinar no ato de contratação)				
5	CAMISA MANGA LONGA DE PROTEÇÃO	30.0	Unidade	76,89	2.306,70
	CAMISA MANGA LONGA DE PROTEÇÃO PARA OS AGENTE DE ENDEMIAS: Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor branca e com mangas longas golas na cor azul, com o nome ACE no peito direito e no peito esquerdo logomarca, e demais imagens abaixo, composição 85% poliamida e 15% elastano, feito comercial, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e polyester 40(necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir Gramatura por m 2: 250 g/m ² (+- 5%) e apresentar elasticidade e alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 43,4% de alongamento e no comprimento 88,4% de elasticidade e 14,1% de alongamento. Deverá proporcionar proteção ultravioleta (UV) FPS 50. Receberá aplicação em processo serigráfico na cor branca, na parte superior das costas e frontal (conforme modelo a combinar). União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60. Tamanhos de acordo com a numeração dos servidores. (a combinar no ato de contratação)				
6	CAMISA MANGA CURTA MASCULINA	30.0	Unidade	49,90	1.497,00
	CAMISA MANGA CURTA MASCULINA PARA OS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, camisa com manga curta, gola careca, 100% algodão fio 30, sublimada policromada frente e costa, conforme anexo. Logotipos: lado direito o nome ACE e no lado esquerdo logomarca do município, nas costas logomarca do município. Sendo camisa de cor branca com mangas e gola azul. Tamanhos de acordo com a numeração dos servidores. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com identificação e numeração visível). (a combinar no ato de contratação)				
7	CAMISA ESTILO GOLA POLO MASCULINA PARA OS AGENTES DE VIGILÂNCIA E MOTORISTAS	10.0	Unidade	66,33	663,30
	CAMISA ESTILO GOLA POLO MASCULINA PARA OS AGENTES DE VIGILÂNCIA E MOTORISTAS, gola esporte, abertura frontal parcial com vista de 2 botões com os caseados do lado esquerdo, mangas curtas sem punhos, costas em tecido único. Gola no mesmo tecido. Um bolso sextavado, superior, do lado esquerdo. Logotipos: Bolso superior esquerdo: bordado centralizado, conforme imagem, nas cores padrão. Sendo que as camisas serão na cor branca com mangas e gola na cor azul será acrescentado o nome Motorista bordado acima do bolso, na cor azul, e do lado direito a logomarca do município (Quem ama cuidar!), e nas costas logomarca do município, conforme mostra imagem. Tamanhos de acordo com a numeração dos servidores. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com identificação e numeração visível a combinar no ato de contratação).				



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	COLETE PARA OS AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.0	Unidade	86,38	431,90
<p>COLETE PARA OS AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, decote em "V", abertura total fechada por zipper destacável na cor do tecido, acabamento por revel, sem mangas, com acabamento lateral das cavas embutido. 03 bolsos com fole de 40mm nas laterais e fundo, sendo: 01 bolsos superiores quadrado, medindo 135mm x 135mm, com tampas medindo 140mm de comprimento x 60mm de altura em forma retangular, fechado por velcro 2 bolsos inferiores, medindo 185mm de largura x 195mm de altura, com tampas medindo 185mm de largura x 60mm de altura em forma retangular, fechado por velcro medindo 120mm de comprimento x 20mm de altura; medindo 80mm comprimento x 20mm de altura. Bainha reta de 1cm. Acima do bolso superior direito deve constar velcro "fêmea" na cor do tecido sendo 20mm x 135mm. Logotipos: Acima do bolso superior esquerdo: em bordado centralizado, conforme imagem, nas cores padrão; nas costas, parte superior, centralizado, em pintura, conforme imagem, em cores padrão. Tarjeta de identificação, no mesmo tecido e cor do colete, com bordado na cor preto o nome "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" ainda de acordo com a solicitação do órgão requisitante; costurado em velcro "macho" na cor do tecido. especificação técnica do tecido: cor pantone: preta e com faixas laranja. Tamanhos de acordo com a numeração dos servidores. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com identificação e numeração visível). (a combinar no ato de contratação)</p>					
9	COLETE PARA OS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS	30.0	Unidade	90,25	2.707,50
<p>COLETE PARA OS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS em tecido de Brim leve, caqui, modelo aberto na frente com zíper. Seis bolsos na parte frontal, sendo: Dois bolsos com abas, na altura do peito dimensões de 13cmx13cm, com o brasão da Prefeitura no bolso superior lado esquerdo, colorido, e no bolso superior lado direito escrito Agente de Combate as Endemias. Dois bolsos com zíper na parte inferior da jaqueta, embutidos, um de cada lado, dimensões 16cm x 18cm. Dois bolsos com abas, um de cada lado, dimensões de 13cmx15cm, na parte frontal e inferior da jaqueta. Na costa escrito Agente de Combate as Endemias na cor preta e brasão da Prefeitura Municipal de Pindoretama - estampado na original. Tamanhos diversos de acordo com a numeração dos servidores. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com identificação e numeração visível). (a combinar no ato de contratação)</p>					
10	BONÉ DE PROTEÇÃO TIPO ÁRABE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	52.0	Unidade	41,50	2.158,00
<p>BONÉ DE PROTEÇÃO TIPO ÁRABE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. Confeccionado em brim 100% algodão, aba bico de pato e fechamento em velcro, com um zíper embutido, visando a proteção do crânio, pescoço e ombros de respingos e do sol, tamanho único na cor azul. Na parte da frente do boné, nome ACS na cor branca, e nas laterais logomarca do município, conforme modelo em anexo</p>					
11	CALÇA JEANS FEMININA	104.0	Unidade	83,67	8.701,68
<p>CALÇA JEANS FEMININA com elastano, largura de 45mm, bolsos frontal tipo americano com forro interno em tecido apropriado sendo 100% algodão, sendo que no bolso frontal esquerdo há aplicação de bolso tipo relógio, braguilha com zíper reforçado de aço, costas com pala, passantes para cinto com 13mm de largura e 50mm de comprimento, sendo dois frontais alinhados com a abertura superior, dois bolsos traseiros de cinco cantos. Tamanhos de acordo com a numeração dos servidores. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com identificação e numeração visível). A combinar.</p>					
12	CAMISA DE PROTEÇÃO PARA OS AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	104.0	Unidade	73,63	7.657,52
<p>CAMISA DE PROTEÇÃO PARA OS AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor branca e com mangas longa e golas na cor azul, com o nome ACS no peito direito e no peito esquerdo logomarca, e demais imagens abaixo, composição 85% poliamida e 15% elastano, feito comercial, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e polyester 40(necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir Gramatura por m 2: 250 g/m² (+- 5%) e apresentar elasticidade e alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 43,4% de alongamento e no comprimento 88,4% de elasticidade e 14,1% de alongamento; deverá proporcionar proteção ultravioleta (UV) FPS 50. Receberá aplicação em processo serigráfico na cor branca, na parte superior das costas e frontal (conforme modelo anexo). União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, llnha poliéster 40 e 60. Tamanhos de acordo com a numeração dos servidores.</p>					
13	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	104.0	Unidade	50,93	5.296,72
<p>AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, camisa com manga curta, gola careca, 100% algodão fio 30, sublimada policromada frente e costa, conforme anexo. Logotipos: lado direito o nome ACS e no lado esquerdo logomarca do município, nas costas logomarca do município. Sendo camisa de cor branca com mangas e gola azul. Tamanhos de acordo com a numeração dos servidores. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com identificação e numeração visível).</p>					
14	MOCHILA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	52.0	Unidade	58,67	3.050,84
<p>MOCHILA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE confeccionada em lona de algodão na cor AZUL MARINHO, fios retorcidos, compacta, textura homogênea, impermeável, azul marinho, nas dimensões de 320mm de Largura x 470mm de Altura x 120mm de Profundidade, apresentando duas aberturas no seu corpo e um bolso frontal com zíper e cursor reforçado de 8mm na cor preta, 2 bolsos laterais, 2 alças traseiras com ajuste e fecho de engate e uma alça de mão na parte superior. Especificação: Bolso Frontal: Um bolso frontal com abertura centralizada a 310mm do fundo, em zíper reforçado metálico de 8mm na cor preta com 230mm de comprimento e 1 cursor metálico reforçado de 8mm na cor preta. Bolsos Laterais: Dois bolsos laterais no mesmo material, medindo 120mm de largura por 175mm de altura, acabados por um viés de algodão de 25mm na cor caqui. Abertura 1: Após o bolso frontal e a 230mm do fundo, uma abertura na parte superior em zíper reforçado metálico de 8mm na cor preta, medindo 640mm de comprimento e contendo 2 cursores metálicos reforçados de 8mm na cor preta. Dentro dessa abertura, deverá conter 4 compartimentos de tecido de 0,6mm de espessura, sendo dois bolsos com 110mm de abertura e 125mm de altura, separados por 2 aberturas para caneta, cada uma com 20mm de abertura. Compartimentos acabados por um viés de algodão de 25mm na cor caqui. Abertura 2: Nas costas e a 270mm do fundo, uma segunda abertura na parte superior em reforçado metálico de 8mm na cor preta, medindo 540mm de comprimento e contendo 2 cursores metálicos reforçados de 8mm na cor preta. Alças Costas: Duas alças do mesmo tecido com comprimento de 420mm e largura inicial de 80mm e final de 60mm, saindo de uma costura embutida na abertura traseira e acabadas por um viés de algodão de 25mm na cor caqui. A 70mm do fim da alça, deverá ser pregada em formato de "X" uma fita reforçada de algodão de 25mm de largura na cor azul marinho com extensão de 50mm servindo de gancho para a parte fêmea da fivela de engate fabricada em Poliactetal de 25mm na cor preta. Presa à parte macho da fivela de engate fabricada em Poliactetal de 25mm na cor preta, uma fita reforçada de algodão de 25mm de largura na cor azul marinho com comprimento de 420mm, costurada, fixa e embutida em um pedaço de lona em dobra dupla em formato de triângulo, este fixo e embutido entre a costura da parte inferior traseira dos bolsos laterais e a parte traseira da mochila. Alça Para Mão: Na parte superior da mochila, entre as duas aberturas e centralizado, uma fita de nylon dupla média reforçada de 25mm na cor preta com extensão total de 230mm, fixa e embutida na lona e com uma costura em formato de "X" nas extremidades com 25mm de comprimento. Logomarca: Serigrafia em policromia em formato horizontal do Brasão da</p>					



Prefeitura de Pindoretama (Secretaria Municipal da Saúde) na parte frontal começando a 40mm da abertura do bolso frontal, centralizada, nas dimensões de 190mm de comprimento x 60mm de altura. A 10mm abaixo, de forma centralizada nome Agente Comunitário de Saúde em tamanho proporcional e a logomarca quem ama cuidar!					UNID.	52	0	0
15	TÊNIS UNISSEX	70.0	Unidade	85,33	5.973,10			
TÊNIS UNISSEX COM AMORTECEDOR - de cor A COMBINAR ,Confeccionado em material sintético macio e resistente, solado apresentando maior estabilidade e aderência ao solo, cabedal (parte superior extrema): confeccionado em material sintético resistente, tipo de pisada: neutra (quando 3 toca o solo, o pé apoia o lado externo do calcanhar e rola levemente para PAR 150 dentro. Tamanhos de acordo com a numeração dos servidores								

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme estabelecido em regulamento interno.



2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 51.357,36 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa para aquisição de fardamentos para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Controle de Endemias (ACE) no município de Pindoretama. A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da aquisição de fardamentos para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Controle de Endemias (ACE) que atuam no município de Pindoretama. Importância dos ACS e ACEOs ACS e ACE são profissionais indispensáveis para a saúde pública municipal, exercendo funções de extrema relevância para a promoção da saúde, prevenção de doenças e controle de endemias. Entre suas principais atividades, podemos destacar: ACS: Realização de visitas domiciliares; Acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade; Educação em saúde; Participação em ações de promoção da saúde e prevenção de doenças; Coleta de dados e informações sobre a saúde da população; Encaminhamento de pacientes para serviços de saúde; Vigilância epidemiológica. ACE: Vistorias em imóveis para identificar focos de mosquitos transmissores de doenças; Orientação à população sobre medidas de controle de vetores; Realização de ações de controle de vetores, como borrifação e aplicação de larvicidas; Monitoramento de indicadores epidemiológicos relacionados às doenças transmitidas por vetores. O trabalho dos ACS e ACE contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente nos bairros mais carentes do município. Através de suas ações, é possível prevenir doenças, reduzir a mortalidade e promover hábitos saudáveis entre os cidadãos. Necessidade de padronização e qualidade dos fardamentos Para que os ACS e ACE possam exercer suas funções com segurança, eficiência e profissionalismo, é fundamental que estejam equipados com fardamentos adequados. Os uniformes atuais, em muitos casos, estão em mau estado de conservação, são confeccionados com materiais de baixa qualidade e não oferecem a proteção necessária para o desenvolvimento das atividades profissionais. A padronização dos fardamentos também é importante para garantir a identificação visual dos profissionais, o que facilita o contato com a população e contribui para a imagem positiva da Secretaria Municipal de Saúde.





Especificações dos fardamentos Os fardamentos a serem adquiridos devem atender às seguintes especificações: Material: Resistente, respirável e de fácil lavagem; Modelo: Adequado às atividades desenvolvidas pelos ACS e ACE, com bolsos e compartimentos para guardar materiais de trabalho; Cores: Identificadoras da função, conforme normas da Secretaria Municipal de Saúde; Logotipo: Do município e da Secretaria Municipal de Saúde; Tamanhos: Variados, para atender a todos os profissionais; Quantidade: Suficiente para atender a todos os ACS e ACE em atividade no município.

Benefícios da aquisição dos fardamentos A aquisição de novos fardamentos para os ACS e ACE trará diversos benefícios, entre os quais podemos destacar: Melhoria da segurança e saúde no trabalho: Os novos uniformes oferecerão maior proteção aos profissionais contra intempéries, produtos químicos e outros riscos presentes no ambiente de trabalho; Aumento da produtividade: Profissionais com uniformes adequados se sentem mais valorizados e motivados, o que pode levar a um aumento da produtividade; Melhoria da imagem da Secretaria Municipal de Saúde: Uniformes padronizados e de boa qualidade contribuem para uma imagem positiva da Secretaria Municipal de Saúde junto à população; Fortalecimento da identidade profissional: Os fardamentos servirão como símbolo da identidade profissional dos ACS e ACE, promovendo o sentimento de pertencimento à equipe; Padronização da comunicação visual: A padronização dos uniformes facilitará a identificação dos profissionais pela população, o que contribuirá para a melhoria da comunicação entre os ACS/ACE e a comunidade.

Considerações finais Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de novos fardamentos para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias do município de Pindoretama é um investimento necessário e urgente. Os novos uniformes trarão diversos benefícios para os profissionais, para a população e para a imagem da Secretaria Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.





Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 57 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;



7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de



seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento





oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.



13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Fundo Municipal de Saúde, na classificação econômica 0701.10.301.0006.2.059 - Manutenção e Funcionamento do Atendimento em Atenção Primária de Saúde., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903023 - Material de Consumo, R\$ 0,00 (); 0701.10.305.0007.2.063 - Manutenção e Funcionamento do Atendimento Vigilância em Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903023 - Material de Consumo, R\$ 51.357,36 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos); .

Pindoretama/CE, 15 de julho de 2024


Tayna Souza Ferreira Rocha

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

